



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**1.1** A presente contratação tem como objetivo, aquisição de materiais de consumo (higiene pessoal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso e usuários do CRAS e Programa de Bolsa (IGD), unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pires do Rio/GO.

**1.2** A aquisição de materiais de consumo destinados à higiene pessoal justifica-se pela necessidade contínua de garantir condições adequadas de saúde, bem-estar, dignidade e proteção às crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso e aos usuários do CRAS e do Programa de Bolsa (IGD), unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pires do Rio/GO.

**1.3** Tais materiais são essenciais para a manutenção da higiene diária, prevenção de doenças, promoção da autoestima e cumprimento das normas sanitárias vigentes, sendo itens de uso regular e indispensável no atendimento integral aos acolhidos. Considerando a rotatividade e o número de crianças, adolescentes e usuários atendidos, bem como o caráter permanente do serviço de acolhimento institucional, faz-se necessária a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em consonância com os princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

### 2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

**2.1** A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Considerando que os materiais de consumo destinados à Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso, ao CRAS e ao Programa de Bolsa (IGD), do Município de Pires do Rio/GO, contempla o fornecimento de produtos de higiene pessoal, cosméticos e correlatos sujeitos à finalização sanitária, a licitante deverá observar integralmente a



legislação expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas aplicáveis.

**3.2** Será exigida a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA das empresas que exerçam atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária, quando tal autorização for obrigatória nos termos da legislação.

**3.3** A autorização de funcionamento da AFE, está estabelecida na Lei nº 16/2014 em seu art.2º, II:

II -Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

**3.4** O Art. 3º,4º da Lei nº6.360/1976, estabelece que além das definições estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 4º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, são adotadas também as seguintes:

III - Produtos de Higiene: Produtos para uso externo, antissépticos ou não, destinados ao asseio ou à desinfecção corporal, compreendendo os sabonetes, xampus, dentifrícios, enxaguatórios bucais, antiperspirantes, desodorantes, produtos para barbear e após o barbear, estípticos e outros;

V - Cosméticos: Produtos para uso externo, destinados à proteção ou ao embelezamento das diferentes partes do corpo, tais como pós faciais, talcos, cremes de beleza, creme para as mãos e similares, máscaras faciais, loções de beleza, soluções leitosas, cremosas e adstringentes, loções para as mãos, bases de maquiagem e óleos cosméticos, ruges, "blushes", batons, lápis labiais, preparados anti- solares, bronzeadores e simulatórios, rímeis, sombras, delineadores, tinturas capilares, agentes clareadores de cabelos, preparados para ondular e para alisar cabelos, fixadores de cabelos, laquês, brilhantinas e similares, loções capilares, depilatórios e epilatórios, preparados para unhas e outros;

Art. 4º - Os produtos destinados ao uso infantil não poderão conter substâncias cáusticas ou irritantes, terão embalagens isentas de partes contundentes e não poderão ser apresentados sob a forma de aerossol.

**3.5** A exigência e obrigação da AFE, existe quando a empresa:

- Fabrica produtos de higiene pessoal;
- Importa produtos de higiene pessoal;
- Distribui/armazena produtos sujeitos à vigilância sanitária (em determinados casos);



- Exerce atividade regulada pela ANVISA.

**3.6** As empresas cuja atividade se limita ao comércio varejista ou à mera revenda de produtos devidamente regularizados perante a ANVISA ficam dispensadas da apresentação da AFE, desde que tal dispensa esteja em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável à atividade desenvolvida.

**3.7** Caso a atividade da licitante não esteja sujeita à AFE, deverá apresentar declaração de que sua atividade econômica não está sujeita à obtenção de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, acompanhada de documentação comprobatória de sua atividade econômica (CNAE), sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para verificação de sua regularidade, demonstrando a desnecessidade da autorização, essa redação;

- Garante legalidade;
- Evita restrição indevida à competitividade;
- Resguarda a Administração;
- Atende à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

**3.8** Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

**3.9** Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

**3.10** Os materiais objetos da aquisição devem ser entregues até 5 (cinco) dias, após o fornecimento da ordem de serviço da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado.

**3.11** Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridos por no mínimo 03 (três) meses.

**3.12** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**3.13** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.14** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**3.15** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

### **3.16 Habilitação jurídica**

**3.16.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**3.16.2** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**3.16.3** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.16.4** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**3.16.5** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas mercantil, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.16.6** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**3.16.7** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.16.8** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**3.16.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **3.17 Regularidade fiscal e trabalhista**

**3.17.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**3.17.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.17.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.17.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.17.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.17.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.17.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.17.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3.18 Qualificação técnica**

**3.18.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação.



#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MÊMORIA DE CÁLCULO

4.1 A estimativa das quantidades de materiais de higiene pessoal, a serem adquiridos foi elaborada com base no número médio de crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Lara Maura Rosa do Amaral Veloso, atualmente a Casa Lar conta com 10 (dez) acolhidos, bem como aos usuários e atendidos do CRAS e Programa de Bolsa (IGD), e da necessidade de reposição periódica decorrente do uso contínuo, como mostra a tabela abaixo:

| ITEM | UND | QTD | DESCRIÇÃO   |
|------|-----|-----|---|
| 01   | UND | 300 | <b>ABSORVENTE</b> :ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL, INTIMO, USO EXTERNO, PARA FLUXO NORMAL, COMPOSTO DE CELULOSE, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO, POLIETILENO, COM FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO, COM ABAS, COM GEL, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA.  |
| 02   | UND | 24  | <b>ALGODÃO</b> : PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 500G   |
| 03   | UND | 230 | <b>APARELHO DE BARBEAR</b> ; APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, COM CABO PLASTICO, PROVIDO DE DUAS LÂMINA INOX FIXAS, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDACAO, COM CORTE UNIFORME E AFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTECAO NAS LÂMINAS. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, BEM COMO REGISTRO NA ANVISA.   |
| 04   | UND | 20  | <b>BLOQUEADOR SOLAR</b> : BLOQUEADOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE A ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA-UVB, COM AÇÃO HIDRATANTE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CONTENDO APROXIMADAMENTE 120ML. (APRESENTAR AFE)  |
| 05   | UND | 12  | <b>BORRIFADOR</b> : BORRIFADOR DE ÁGUA, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE DE 200 ML, COM TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.   |
| 06   | UND | 300 | <b>CONDICIONADOR INFANTIL</b> : CONDICIONADOR INFANTIL REGULAR 400 ML,INGREDIENTES, AQUA, CETEARYL ALCOHOL, GLYCERIN,HYDROXYETHYLCELLULOSE, CETYL ESTERS, SODIUM BENZOATE, PARFUM, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, CETRIMONIUM CHLORIDE, CITRIC ACID.COM FÓRMULA AINDA MAIS SUAVE PARA DAR O CUIDADO QUE O CABELO DO SEU BEBÊ PRECISA, O CONDICIONADOR PARA BEBÊ DE GLICERINA, 400ML CONDICIONA E DESEMBARAÇA OS FIOS DE FORMA EFICAZ E SEGURA, E DEIXA OS FIOS MACIOS E FÁCEIS DE PENTEAR, ALÉM DE CUIDAR DO COURO CABELUDO PARA QUE O CABELO CRESÇA MAIS SAUDÁVEL. TESTADO POR PEDIATRAS E DERMATOLOGISTAS. FRASCO COM 20% DE PLÁSTICO RECICLADO, CUIDANDO DO SEU BEBÊ E DO FUTURO DO NOSSO PLANETA! BENEFÍCIOS E DIFERENCIAIS - A FÓRMULA PERMITE UMA EXPERIÊNCIA SEM CHORO, POR SER SUAVE AOS OLHOS. - FEITO COM GLICERINA DE ORIGEM NATURAL, QUE AJUDA A HIDRATAR O CABELO DELICADO DO BEBÊ. - CABELOS MACIOS, SEDOSOS E FÁCEIS DE PENTEAR - HIPOALERGÊNICO, FORMULADO PARA SER SUAVE. - LIVRE DE INGREDIENTES QUE SÃO AGRESSIVOS À PELE DO BEBÊ (CORANTES, PARABENOS, FTALATOS E SULFATO) - PH IDEAL PARA A DELICADA PELE DO BEBÊ - TESTADO POR PEDIATRAS E DERMATOLOGISTAS. SEGURO PARA TODAS AS IDADES |



|    |     |     |   |
|----|-----|-----|---|
|    |     |     | COMPOSIÇÃO AQUA/ÁGUA PURIFICADA, CETEARYLALCOHOL/ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, GLYCERIN/GLICEROL, HYDROXYETHYLCELLULOSE/HIETELOSE, CETYL ESTERS/ÉSTERES CETÍLICOS, SODIUM BENZOATE/BENZOATO DE SÓDIO, PARFUM/FRAGRÂNCIA, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE/CLORETO DE BEENTRIMÔNIO, CETRIMONIUM CHLORIDE/CLORETO DE CETRIMÔNIO, CITRIC ACID/ÁCIDO CÍTRICO. PRECAUÇÕES MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. DEVE SER APLICADO POR ADULTO OU SOB SUA SUPERVISÃO. (APRESENTAR AFE)                    |
| 07 | UND | 30  | <b>CONDICIONADOR NEUTRO:</b> CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO ADULTO, TODOS OS TIPO DE CABELO; EMBALAGEM COM 5 L  |
| 08 | UND | 300 | <b>CREME CONDICIONADOR:</b> CREME CONDICIONADOR PARA CABELO 500 ML, PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO. COMPOSTO DE ESSÊNCIA, ÁGUA, METOSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARÍLICO, CICOLETICONE, CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDAPRODIL. CONTENDO REGISTRO NAANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500ML. (APRESENTAR AFE)  |
| 09 | UND | 30  | <b>CREME HIDRATANTE :</b> CREME HIDRATANTE PARA O CORPO FÓRMULA NUTRITIVA, TODOS OS TIPOS DE PELE   |
| 10 | UND | 50  | <b>DESORORANTE:</b> DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE CONTROLE DE SUOR E ODORE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO   |
| 11 | UND | 20  | <b>ESCOVA DE CABELO;</b> ESCOVA DE CABELO PLÁSTICA OVAL   |
| 12 | UND | 250 | <b>ESCOVA DENTAL;</b> ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MÉDIA COM CABO RETO, PLÁSTICO DURO E PONTAS ARREDONDADAS  |
| 13 | UND | 24  | <b>ESCOVA RAQUETE:</b> ESCOVA TIPO RAQUETE ALMOFADADA PARA DESEMBARAÇAR CABELOS   |
| 14 | UND | 24  | <b>ESCOVA REDONDA/MISTA:</b> ESCOVA PLÁSTICA REDONDA COM CERDAS DE NYLON EM ÚNICO FIO COM PONTAS E CABOS ARREDONDADOS COM 4 CM PARA MODELAR CABELOS, TAMANHO MÉDIO  |
| 15 | UND | 30  | <b>FIO DENTAL:</b> FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 500 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCERADO, AROMATIZADO E EXTRA-FINO   |
| 16 | UND | 20  | <b>GEL:</b> GEL DE CABELO 240 G ALTA FIXAÇÃO  |
| 17 | UND | 50  | <b>HASTE (COTONETE) FLEXÍVEL,</b> COM PONTAS DE ALGODÃO, TIPO. COTONETE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.   |
| 18 | UND | 24  | <b>HENNA PARA SOBRANCELHA:</b> COLORAÇÃO NATURAL PARA CABELOS E PELOS NOS TONS (CASTANHO CLARO, CASTANHO MÉDIO E CASTANHO ESCURO) PRODUTO DE COLORAÇÃO COM ATIVOS NATURAIS, LIVRE DE CHUMBO E AMÔNIA. POSSUI ÓTIMA FIXAÇÃO, COBRIR FIOS BRANCOS E DISFARÇA FALHAS NOS PELOS DE FORMA SEGURA E EFICAZ. (1,5 G + 10 ML)   |
| 19 | CX  | 50  | <b>LENÇO DE PAPEL;</b> FOLHA DUPLA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS.   |
| 20 | UND | 300 | <b>LENÇOS UMEDECIDOS;</b> LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EM TECIDO NÃO TECIDO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 20 CM X 15 CM, COM VARIAÇÃO DE 4 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, EMBALAGEM REFIL COM 400 UNIDADES POR EMBALAGEM. AROMA SUAVE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INDICAÇÃO EXPRESSA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. |



|    |     |     |  |
|----|-----|-----|--|
| 21 | UND | 30  | <b>LINHA PARA DESIGN DE SOBRANCELHA:</b> A LINHA SE AUTO PIGMENTA COM A TINTA NA HORA DE PUXAR; MARCAÇÃO DURÁVEL, NÃO SAI DURANTE O PROCEDIMENTO; ACOMPANHA CAIXA JÁ COM DISPENSER PARA CORTE DA LINHA; HIPOALERGÊNICO FÁCIL REMOÇÃO COM ÁGUA E SABÃO ROLO COM 20M. (ALGODÃO OU POLIAMIDA)   |
| 22 | CX  | 12  | <b>LUVA DESCARTAVEIS:</b> LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRACÇÃO, (CAIXA COM 100 UND)  |
| 23 | CX  | 50  | <b>MÁSCARA DESCARTAVÉL:</b> MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO: ALÇAS EM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE BARBA E BIGODE.  |
| 24 | UND | 10  | <b>PENTE:</b> PENTE DE CABELO CABO FINO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A TODOS OS TIPOS DE CABELO   |
| 25 | UND | 40  | <b>POMADA PARA ASSADURAS:</b> POMADA PARA ASSADURAS. - COMPOSTA POR NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, TUBO DE 60G  |
| 26 | UND | 250 | <b>SABONETE PARA BEBE:</b> SABONETE LÍQUIDO PARA BEBE, 500 ML, TIPO GRANADO OU EQUIVALENTE, FÓRMULA SUAVE, HIDRATANTE  |
| 27 | UND | 300 | <b>SHAMPOO;</b> SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO COMPOSTO: LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SÓDIO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, PARA CABELOS NORMAIS, ACODICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300 ML COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE.  |
| 28 | UND | 30  | <b>SHAMPOO;</b> SHAMPOO NEUTRO USO ADULTO COMPOSTO: LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SÓDIO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, PARA CABELOS NORMAIS, ACODICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 5 L COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE.   |
| 29 | UND | 150 | <b>SHAMPOO ANTI-PIOLHO 100ML :</b> SHAMPOO ANTI-PIOLHO 100MLCARACTERÍSTICAS: SHAMPOO ANTI-PIOLHO, A BASE DE DELTAMETRINA, 0.02% 20MG. FRASCO COM 100ML, COADJUVANTE PARA PREVENIR E EVITAR A PRESENÇA DE PARASITAS NO CABELO, TAIS COMO PIOLHOS E LENDEAS, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERA CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. |
| 30 | UND | 30  | <b>SHAMPOO INFANTIL:</b> SHAMPOO INFANTIL 200 ML FÓRMULA SUAVE, SEM LÁGRIMAS   |
| 31 | UND | 30  | <b>TALCO:</b> TALCO INFANTIL PARA BEBE HIPOALERGÊNICO, ABSORÇÃO DE UMIDADE, PROTEÇÃO DA PELE   |
| 32 | UND | 30  | <b>TALCO PARA TENIS:</b> TALCO PARA TENIS ABSORÇÃO DE UMIDADE EM CALÇADOS  |
| 33 | UND | 5   | <b>TOUCA DESCARTAVÉL:</b> MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO ÚNICO, TIPOUSO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. (CAIXA COM 100 UND).   |



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**5.1** Para atendimento às necessidades da Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso do CRAS e Programa de Bolsa (IGD), foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, bem como análise de preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos públicos, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

**5.2** Verificou-se a ampla disponibilidade dos materiais de higiene pessoal no mercado, com fornecimento por empresas especializadas e estabelecimentos comerciais do ramo, atendendo às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

**5.3** A solução escolhida consiste na aquisição direta dos materiais de consumo, por se tratar de itens padronizados, de uso contínuo e indispensáveis à rotina da unidade de acolhimento, não sendo viável a substituição por outras alternativas que garantam o mesmo nível de atendimento, higiene e segurança.

**5.4** Tal opção mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a reposição regular dos produtos, a manutenção de estoque mínimo e a continuidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes acolhidos da Casa Lar e usuários do CRAS e Programa de Bolsa (IGD), sem prejuízo à qualidade ou ao interesse público.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**6.1** A estimativa de preços será elaborada posteriormente pelo Departamento de Compras, com base em pesquisa formal junto a fornecedores do ramo, plataformas de cotações e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

**6.2** Tal estimativa servirá de referência para a análise de viabilidade econômica e composição do orçamento estimativo final, que integrará o termo de Referência da contratação direta.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.2** A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados à higiene pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, com o objetivo de atender de forma contínua e adequada as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso e usuários do CRAS e Programa de Bolsa (IGD), unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pires do Rio/GO.



**7.3** Os materiais a serem adquiridos são itens essenciais, de uso diário, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, necessários para assegurar condições adequadas de higiene, saúde, bem-estar e dignidade aos usuários do serviço de acolhimento institucional.

**7.4** A aquisição permitirá a reposição regular dos produtos, a manutenção de estoque mínimo e a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, e aos usuários assistidos pelo CRAS e Programa de Bolsa (IGD).

**7.5** Dessa forma, a solução apresentada mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse público e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

## **8. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

**8.1** Não há necessidade que sejam adotadas providências específicas anteriores à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

**9.1** Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas.

## **10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**10.1** A aquisição de materiais de consumo destinados à higiene pessoal para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso e usuários do CRAS e do Programa de Bolsa (IGD), não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de produtos de uso cotidiano, em quantidades compatíveis com a demanda institucional e sem necessidade de processos produtivos ou construtivos locais.

**10.2** Os possíveis impactos ambientais associados à aquisição estão relacionados, principalmente a:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papel e papelão oriundos dos produtos de higiene pessoal;
- Consumo indireto de recursos naturais, considerando a cadeia produtiva dos materiais adquiridos;
- Risco de descarte inadequado, caso não haja orientação quanto à separação e destinação correta dos resíduos.

**10.3** Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes ações:



- Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível;
- Orientação quanto ao uso racional dos produtos, evitando desperdícios;
- Destinação adequada dos resíduos gerados, com incentivo à coleta seletiva, conforme as normas ambientais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**10.4** Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição são de baixo impacto, temporários e passíveis de mitigação, não comprometendo o meio ambiente nem a sustentabilidade local.

## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO**

**11.1** Com base na análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro que aquisição de materiais de consumo (higiene pessoal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos pela Casa Lar Maura Rosa do Amaral Veloso e aos usuários do CRAS e do Programa de Bolsa (IGD), unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Pires do Rio/GO, é **VIÁVEL** e plenamente adequada para atender à demanda identificada pela Secretaria.

Pires do Rio/GO, 06 de março de 2026

**JOSIANE ALVES BELÉM ESTRELA**

Assessora Especial Administrativo